



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020 **EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Pregão Presencial nº **019/2020**
Processo Administrativo nº **119/2020**.
Abertura: **29/09/2020**
Horário: **09:00 horas**
Tipo: **Menor preço por lote**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO “APOIO A PROJETOS DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, Sr. Gilnei Fior, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 29 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.556/2019 de 11/07/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de materiais para o Projeto “Apoio a Projetos de Regionalização do Turismo”, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020, do tipo Menor Preço, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de materiais para o Projeto “Apoio a Projetos de Regionalização do Turismo”, projeto este que advém de convênio assinado entre o Município de Santa Tereza e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo”, visto ter havido alocação de recursos da consulta Popular do Estado de 2018, em conformidade as especificações técnicas mínimas estabelecidas nos lotes constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO X**, parte integrante deste edital,

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, cujo ramo de atividade seja compatível, com o objeto desta licitação, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.2.1 Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à **Regularidade Fiscal**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.2.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), **prorrogáveis por igual prazo**, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.3. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.4. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração **EM SEPARADO DOS ENVELOPES** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA e CNPJ)
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA e CNPJ)
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: (apresentar fora dos envelopes)

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO IV deste edital.**

e) - Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, **conforme modelo no ANEXO V deste edital.**

4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. A não apresentação da documentação acima exigida, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

4.6.. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

4.7.. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.8. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento não será admitida a participação de outras proponentes.

4.9. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração, caso necessário.

4.11. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser utilizado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.**

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados por cópia, mediante requerimento de substituição.

5.5. Os envelopes da documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após este período no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 01 - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme **MODELO ANEXO II**) dela constando a razão social da empresa, bem como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) **todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;**

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;

f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará o Contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.

g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **MODELO - ANEXO VIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

h) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

6.4 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão Pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame, findo o qual, encerra-se o prazo, não sendo aceito licitante retardatário.

7.2 Abertos os envelopes das propostas de preços será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.3 Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **“JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR POR LOTE”**.

7.4 O autor da oferta de **valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.5 **Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas**, nas condições definidas no **subitem 7.4, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três)**, oferecerem novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 No curso da sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidados, individualmente a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7 No caso de empate, entre duas ou mais propostas **“JÁ CLASSIFICADAS DENTRO DO LIMITE DE ATÉ 10% DA MENOR PROPOSTA”**, o sistema ordenará automaticamente a ordem para lances.

7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação, vedada a oferta de lance, com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e nas Leis Federais.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

7.11 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor unitário do lote e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.14 Após a Adjudicação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar uma **NOVA PROPOSTA ESCRITA AJUSTADAS AO LANCE FINAL**, se ofertado lance(s), num prazo de **até 02 (dois) dias** após a Sessão, por “Sedex”, Transportadora ou entregar em mãos.

7.14.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor global.

7.15 Serão desclassificadas às propostas que:

7.15.1 Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos.

7.15.2 As que contiverem opções de preços alternativos ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

7.15.3 As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.15.4 Forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas.

7.16 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17 Não serão consideradas para julgamento das propostas as ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada ou ata eletrônica contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria competente.

7.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.1.2.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

9.1.2.3 – Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.1.2.4 – Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços –**CRF/FGTS**.

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

9.1.2.7– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

9.1.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

9.1.4. Declarações:

9.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

9.1.4.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VII**)

9.1.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VII**).

9.1.4.4. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO VII**)

9.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:

9.1.5.1. Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

9.1.5.2. Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.

9.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

9.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

9.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

9.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.7.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis** ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7.3. Ocorrendo a situação prevista no **subitem 9.7.1 a sessão do pregão será suspensa**, podendo o Pregoeiro fixar desde logo a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.7.4. O benefício da Lei Complementar não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.7.5. A não regularização da documentação no prazo fixado no **subitem anterior** implicará na decadência do direito à contratação da empresa beneficiada, sendo declarada inabilitada, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das Leis Federais.

9.7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Nova Prata, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.7. Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta *on-line*.

9.8 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.9 Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por meio eletrônico atendimento@santatereza.rs.gov.br, por escrito ou entregues no setor de protocolo desta Prefeitura, em horário de expediente, A/C do Pregoeiro.

10.2 Os esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio e formulário eletrônico do sistema ou por ofício protocolado no setor de protocolos A/C Pregoeiro.

10.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

10.5 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Atendidas as exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, se não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso pela própria autoridade competente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo tiver sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, **por escrito, entregue no setor de protocolo, A/C do Pregoeiro, dirigido à Autoridade competente**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais, desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentação das suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.3 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior.

12.1.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.1.5 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax.

12.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Da Contratante:

13.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

13.2 Da Contratada

13.2.1 Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

13.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.2.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

14.3 Se dentro do prazo o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida da Lei 10.520/02 ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 A vigência do contrato ocorrerá a partir da assinatura do mesmo, com os seguintes prazos.

- **Lote 01:** 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

Os serviços descritos no Lote 01 deverão ser entregues ao Município em mídia digital (CD ou Pen Drive).

- **Lote 02:** 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE, após a entrega dos serviços constantes no Lote 01.

15. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

15.1 O prazo para a prestação dos serviços começa a contar imediatamente após a homologação e assinatura do contrato. O local de entrega e de prestação dos serviços é no território de Santa Tereza/RS.

15.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal e a relação dos serviços realizados, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Para o caso de faturas incorretas, o Município de Santa Tereza terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.

15.5. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.6. Se for o caso, o Município de Santa Tereza poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

15.7. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para contratação deste objeto, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

27.6950023.1.062 – Manutenção da Consulta Popular

(2300) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(2299) 333903000 – Material de Consumo

27.8130023.2.112 – Manutenção Atividade da Secretaria

(0322) 333903000 – Material de Consumo

(0323) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

18.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

18.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

18.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

18.1.4. Executar os serviços com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

18.1.5. Executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

18.1.6. Inexecução parcial dos serviços *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

18.1.7. Inexecução total dos serviços, *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

18.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Sra. Juliana Graicik, Secretária Adjunta do Turismo e Sr. Márcio André Cella, Engenheiro Civil, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

19.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

20.4. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

20.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

20.6. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

20.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

20.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

20.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 11 de setembro de 2020.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

Aprovado

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO de materiais para o Projeto “Apoio a Projetos de Regionalização do Turismo”, projeto este que advém de convênio assinado entre o Município de Santa Tereza e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, visto ter havido alocação de recursos da consulta Popular do Estado de 2018”.

2.JUSTIFICATIVA:

Este projeto advém de convênio assinado entre o Município de Santa Tereza e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em função de ter havido alocação de recursos da consulta Popular do Estado de 2018. Tal recurso foi depositado no final do mês de julho de 2020, num montante de R\$14.569,28 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e o restante por contrapartida do município. Há um plano de trabalho aprovado e que deve ser seguido. Tal convênio visa ao desenvolvimento de um projeto de Apoio à Regionalização do Turismo.

A contratação é necessária para ampliar a divulgação de Santa Tereza, a qual busca maior expressividade no segmento turístico. O município integra a Região Uva e Vinho, e o Roteiro da Primeira Colônia da Imigração Italiana da Serra Gaúcha, e privilegiado por seu Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e por suas belezas naturais. Através da arquitetura das mais de vinte casas construídas até 1920, é possível visualizar toda a história da colonização na região a partir de 1875. O município tem preservado um dos mais importantes núcleos da Imigração Italiana no Brasil, sendo considerado o segundo em importância por estudiosos em Patrimônio Histórico. Dessa forma, através da produção de materiais para o suporte para a promoção dos atrativos turísticos de Santa Tereza, bem como da região e buscar manter seus espaços físicos identificados, a fim de facilitar a localização de seus diversos usuários.

3 . ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por lote.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DO EDITAL: 29 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS.

6. VALOR ESTIMADO: Total de R\$ 19.501,37 (dezenove mil quinhentos e um reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 6.097,70 (seis mil noventa e sete reais e setenta centavos) referentes ao LOTE 01 e R\$ 13.403,67 (treze mil quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos), referentes ao LOTE 02. O mesmo foi obtido através de pesquisa de mercado, qual seja, conforme previsto na lei 8.666/93. Bem como, orçamentos constantes neste referido certame e descritos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Criação e finalização de arte do mapa de autoguiamento dos pontos turísticos de Santa Tereza. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01	2.010,00	2.010,00
02	Criação e finalização de artes dos 18 painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico de Santa Tereza. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	18	80,65	1.451,70
03	Criação, finalização e supervisão de arte da logo turística do município, colorido, em arquivos Corel, PNG e Jpeg. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01	1.680,00	1.680,00
04	Criação, finalização e supervisão de arte do folder do município, medindo 17x40cm, folder aberto, 3 dobras e 4 faces frente e verso, idioma em português, em arquivo PDF, com marcas de corte para impressão. Não incluso a impressão. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01	956,00	956,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 R\$

6.097,70

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confeção e instalação de painel de auto guiamento dos pontos turísticos, conforme arte do item 01 – Lote 01. Confeccionado em lona, medindo 4.60x3,10mt, impressão em quatro cores digital 440 gr, com estrutura em tubo de aço. Instalada. -Para estrutura de sustentação do painel deverá ser usado: Tubo aço carbono redondo, 5", parede interna 3mm; Tubo 30x20mm galvanizado, parede interna 1.25mm estrutura dupla com volume de 10 cm. Tubo 3", parede interna 2mm -Para bloco de concreto deverá ser usado: Quadro de cantoneira 40x40cm de aço carbono 2"; Cantoneiras de aço carbono 1 1/2" concretadas no solo com parafusos 19mm -Para bloco de sustentação deverá ser executado dois blocos em concreto 20 MPa 80x80 altura de 80cm.	01	7.436,67	7.436,67
02	Impressão, confecção e instalação dos painéis informativos, conforme artes do item 02 – Lote 01. Confeccionado em vidro temperado de 10mm, medindo 50x50cm, com bordas lapidadas, adesivada em vinil transparente em uma das faces com a arte do item 02 – Lote 01 e escrita na cor preta ou branca, com impressão digital a látex. Fixada com 4 pitões cromados e afastador, diâmetro aproximado de 2,5cm. Instalada.	18	331,50	5.967,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 R\$

13.403,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

7. PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, com os seguintes prazos.

- **Lote 01** : 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

Os serviços descritos no Lote 01 deverão ser entregues ao Município em mídia digital (CD ou Pen Drive).

-**Lote 02**: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE, após a entrega dos serviços constantes no Lote 01

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal e a relação dos serviços realizados, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

27.6950023.1.062 – Manutenção da Consulta Popular

(2300) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(2299) 333903000 – Material de Consumo

27.8130023.2.112 – Manutenção Atividade da Secretaria

(0322) 333903000 – Material de Consumo

(0323) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Fiscalizadora:

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Adjunta do Turismo, Sra. Juliana Graicik, e o Sr. Márcio André Cella, Engenheiro Civil, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

(MODELO) DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO “APOIO A PROJETOS DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO”, PROJETO ESTE QUE ADVÉM DE CONVÊNIO ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO”

Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Criação e finalização de arte do mapa de autoguiamento dos pontos turísticos de Santa Tereza. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01		
02	Criação e finalização de arte dos 18 painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico de Santa Tereza. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	18		
03	Criação, finalização e supervisão de arte da logo turística do município, colorido, em arquivos Corel, PNG e Jpeg. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01		
04	Criação, finalização e supervisão de arte do folder do município, medindo 17x40cm, folder aberto, 3 dobras e 4 faces frente e verso, idioma em português, em arquivo PDF, com marcas de corte para impressão. Não incluso a impressão. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 = R\$				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confeção e instalação de painel de auto guiamento dos pontos turísticos, conforme arte do item 01 – Lote 01. Confeccionado em lona, medindo 4.60x3,10mt, impressão em quatro cores digital 440 gr, com estrutura em tubo de aço. Instalada. -Para estrutura de sustentação do painel deverá ser usado: Tubo aço carbono redondo, 5", parede interna 3mm; Tubo 30x20mm galvanizado, parede interna 1.25mm estrutura dupla com volume de 10 cm. Tubo 3", parede interna 2mm -Para bloco de concreto deverá ser usado: Quadro de cantoneira 40x40cm de aço carbono 2"; Cantoneiras de aço carbono 1 1/2" concretadas no solo com parafusos 19mm -Para bloco de sustentação deverá ser executado dois blocos em concreto 20 MPa 80x80 altura de 80cm.	01		
02	Impressão, confecção e instalação dos painéis informativos, conforme artes do item 02 – Lote 01. Confeccionado em vidro temperado de 10mm, medindo 50x50cm, com bordas lapidadas, adesivada em vinil transparente em uma das faces com a arte do item 02 – Lote 01 e escrita na cor preta ou branca, com impressão digital a látex. Fixada com 4 pitões cromados e afastador, diâmetro aproximado de 2,5cm. Instalada	18		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 = R\$				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

4) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 019/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições
constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 019/2020 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec.Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 019/2020, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

MINUTA DE CONTRATO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 119/2020, licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO de materiais para o Projeto “Apoio a Projetos de Regionalização do Turismo”, projeto este que advém de convênio assinado entre o Município de Santa Tereza e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo”, em conformidade as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Memorial Descritivo em anexo e conforme itens descritos abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Criação e finalização de arte do mapa de autoguiamento dos pontos turísticos de Santa Tereza. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01		
02	Criação e finalização de arte dos 18 painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico de Santa Tereza. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	18		
03	Criação, finalização e supervisão de arte da logo turística do município, colorido, em arquivos Corel, PNG e Jpeg. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

04	Criação, finalização e supervisão de arte do folder do município, medindo 17x40cm, folder aberto, 3 dobras e 4 faces frente e verso, idioma em português, em arquivo PDF, com marcas de corte para impressão. Não incluso a impressão. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 = R\$				

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confecção e instalação de painel de auto guiamento dos pontos turísticos, conforme arte do item 01 – Lote 01. Confeccionado em lona, medindo 4.60x3,10mt, impressão em quatro cores digital 440 gr, com estrutura em tubo de aço. Instalada. -Para estrutura de sustentação do painel deverá ser usado: Tubo aço carbono redondo, 5", parede interna 3mm; Tubo 30x20mm galvanizado, parede interna 1.25mm estrutura dupla com volume de 10 cm. Tubo 3", parede interna 2mm -Para bloco de concreto deverá ser usado: Quadro de cantoneira 40x40cm de aço carbono 2"; Cantoneiras de aço carbono 1 1/2" concretadas no solo com parafusos 19mm -Para bloco de sustentação deverá ser executado dois blocos em concreto 20 MPa 80x80 altura de 80cm.	01		
02	Impressão, confecção e instalação dos painéis informativos, conforme artes do item 02 – Lote 01. Confeccionado em vidro temperado de 10mm, medindo 50x50cm, com bordas lapidadas, adesivada em vinil transparente em uma das faces com a arte do item 02 – Lote 01 e escrita na cor preta ou branca, com impressão digital a látex. Fixada com 4 pitões cromados e afastador, diâmetro aproximado de 2,5cm. Instalada	18		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 = R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E ENTREGA

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme descrito e detalhado no objeto.

2.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal e a relação dos serviços realizados, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.3. O preço fixado no subitem **2.1** deste contrato é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o equipamento, objeto desta licitação.

2.4. Os valores cotados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contratado.

2.5. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades.

2.6. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **CONTRATADA** implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

2.7. Quando da entrega do objeto, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, em Santa Tereza/RS, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

2.8. A **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega, informado acima, item 2.7.

2.9. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade, garantia e assistência, dentro do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 O presente contrato passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto com a entrega dos serviços/confecção de material, conforme determinação da Secretaria Municipal de Turismo com os seguintes prazos.

- **Lote 01** : 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

Os serviços descritos no Lote 01 deverão ser entregues ao Município em mídia digital (CD ou Pen Drive).

- **Lote 02**: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço que será emitida pela **CONTRATANTE**, após a entrega dos serviços constantes no Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMPETE A CONTRATADA:

4.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado.

4.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos bens adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

4.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

4.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.

4.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.9. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

4.10. Substituir às suas expensas no total ou, em parte, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados na entrega.

4.11. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMPETE AO CONTRATANTE

5.1. Atender às solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**.

5.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

5.3. Manter registro escrito da ordem de serviço e/ou comunicação entre as partes contratantes, a fim de que produzam todos os efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa.

6.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, conforme (art. 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02) no prazo de até 24 meses, apenas naquela que impôs a sanção.

6.1.4. Declaração de inidoneidade, conforme (art. 87, IV da Lei 8.666/93) Aplicável a toda Administração Pública.

6.2. A multa prevista no subitem **6.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

6.2.1. Na hipótese de atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.2.2. Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

6.3. Na ocorrência de declaração de inidoneidade, ou impedimento do direito de licitar com a Administração, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.4. Será susgado o pagamento da fatura em caso de atraso no fornecimento por culpa da **CONTRATADA** ou em caso de qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

6.6. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **CONTRATADA** nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

7.1.3 Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

7.1.4 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

7.1.5 Dissolução da **CONTRATADA**.

7.1.6 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

7.1.7 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade ao art. 78, XII da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

7.1.8 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade ao art. 65, II da Lei 8.666/93.

7.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

27.6950023.1.062 – Manutenção da Consulta Popular

(2300) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(2299) 333903000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

27.8130023.2.112 – Manutenção Atividade da Secretaria
(0322) 333903000 – Material de Consumo
(0323) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO.

9.1. O Preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Sra. Juliana Graicik, Secretária Municipal Adjunta de Turismo e o Sr. Márcio André Cella, Engenheiro Civil, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO X

PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA Consulta Popular 2018

Memorial descritivo e Especificação Técnica

Objetivo: APOIO A PROJETOS DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO, através da execução dos seguintes itens:

Painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico.

Painel de auto guiamento dos pontos turísticos.

Painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico.

1.0 Sinalização turística

1.1 Painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico.

1.1.1 Localização

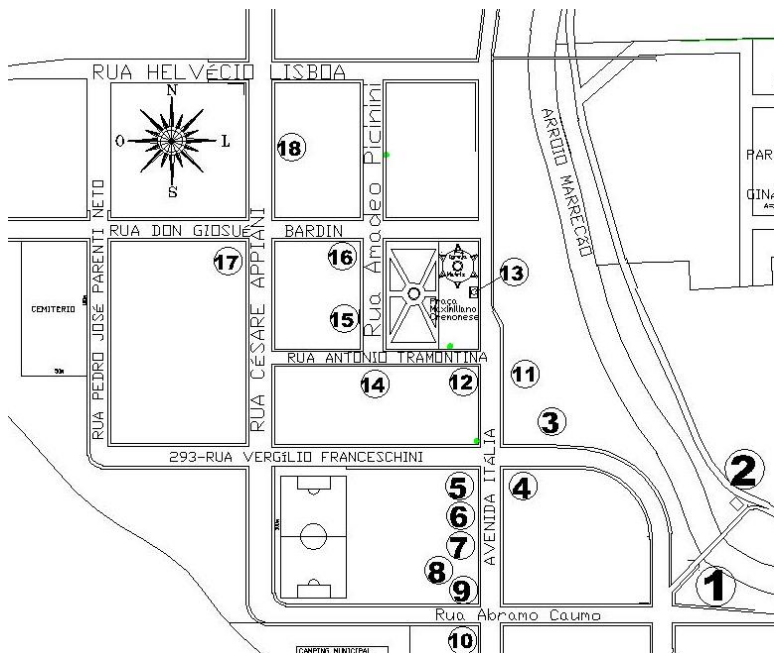


Imagem 1-planta de localização

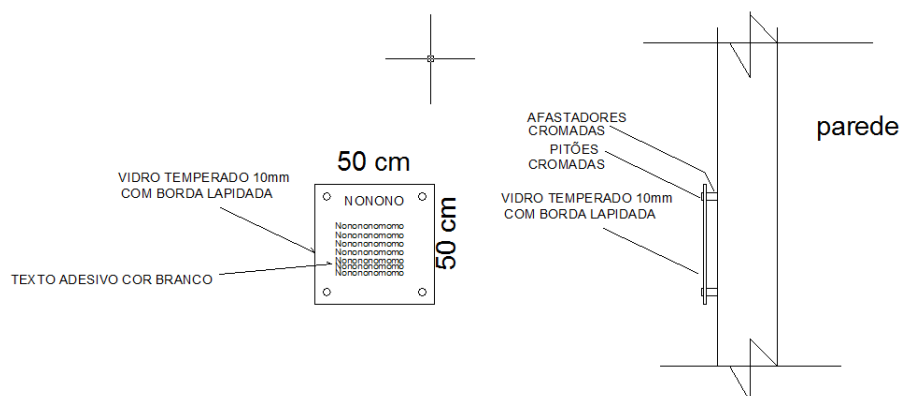


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- 1 - PONTE PÊNSIL
- 2 - MOINHO VALDUGA
- 3 – ANTIGO BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO E CARTÓRIO DE REGISTROS (CORREIO)
- 4 – ANTIGA BARBEARIA FINATTO
- 5 - ANTIGO BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO E HOTEL CENTRAL
- 6 – ANTIGA BARBEARIA E SAPATARIA (MIELE)
- 7 – ANTIGA CASA COMERCIAL STRINGHINI, BANCO E FÁBRICA DE PRODUTOS DE COURO (PREFEITURA)
- 8 - CASA DE SAÚDE DOUTOR FRANCESCO SETTINÉRI
- 9 – PRIMEIRA FÁBRICA DE GAITAS DO BRASIL
- 10 - ANTIGA FÁBRICA DE ALAMBIQUES E MÁQUINAS DE SULFATAR
- 11 – ANTIGO ARMAZEM PREZZI E CASA COMERCIAL FRANCESCHINI
- 12 - CASA COMERCIAL LAHUDE (DAVI)
- 13 – CAMPANÁRIO
- 14 – 1ª ESCOLA ESTADUAL NO MUNICIPIO
- 15 – ANTIGO HOSPITAL E FARMÁCIA (CASA PICININI)
- 16 – ANTIGA SUBPREFEITURA DE BENTO GONÇALVES / PRISÃO / CARTÓRIO / FARMÁCIA
- 17 - PRIMEIRA ESCOLA E CASA DO PROFESSOR
- 18 - ANTIGA FÁBRICA DE REFRIGERANTES

1.1.2 Painéis Informativos das casas

Deverá ser executado a criação de arte, impressão e instalação de Painéis Informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico de 50x50cm de vidro temperado, de 10mm, com borda lapidada. Adesivo por trás + Branco. 4 Pitões e afastadores cromados.



1.2 Paineis de auto guiamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

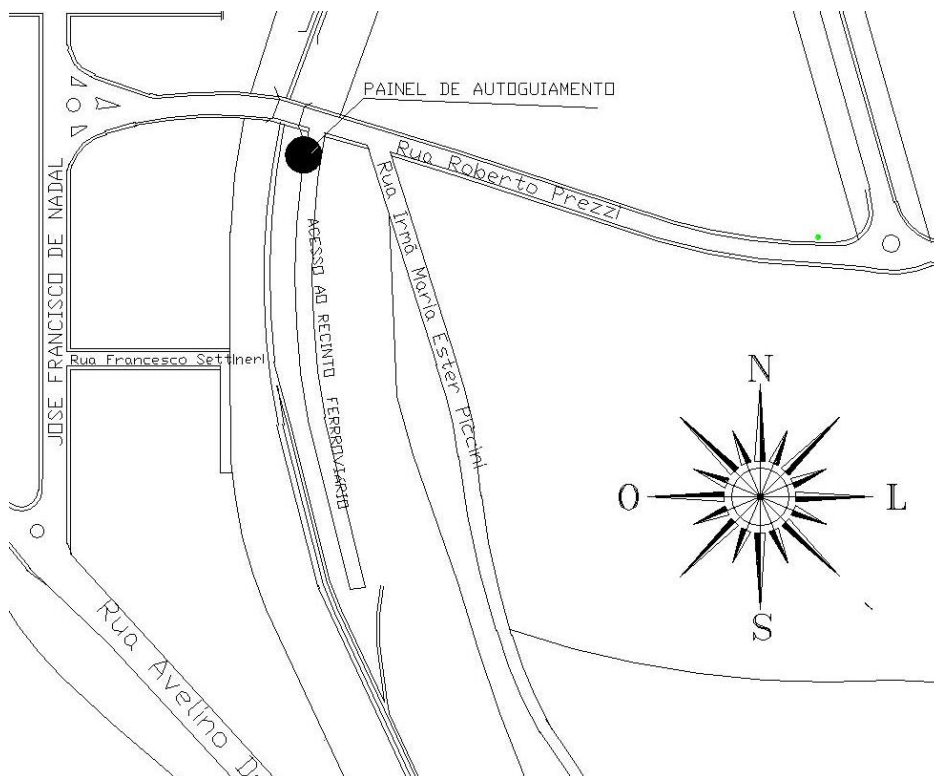


Imagem 2-planta de localização do painel de auto guiamento

1.2.1 Criação de arte do mapa e instalação de PAINEL de auto guiamento dos pontos turísticos. Em lona, 4.60x3.10m, impressão em 4 cores, com instalação, estrutura em tubo de aço Constantes na especificação técnica abaixo:

Para estrutura de sustentação do painel deverá ser usado

- Tubo aço carbono redondo, 5", parede interna 3mm
- Tubo 30x20mm galvanizado, parede interna 1.25mm estrutura dupla com volume de 10cm.
- Tubo 3", parede interna 2mm

Para bloco de concreto deverá ser usado:

- Quadro de cantoneira 40x40cm de aço carbono 2"
- Cantoneiras de aço carbono 1 1/2" concretadas no solo com parafusos 19mm

Para bloco de sustentação deverá se executado dois blocos em concreto 20 mpa 80x80 altura de 80 cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

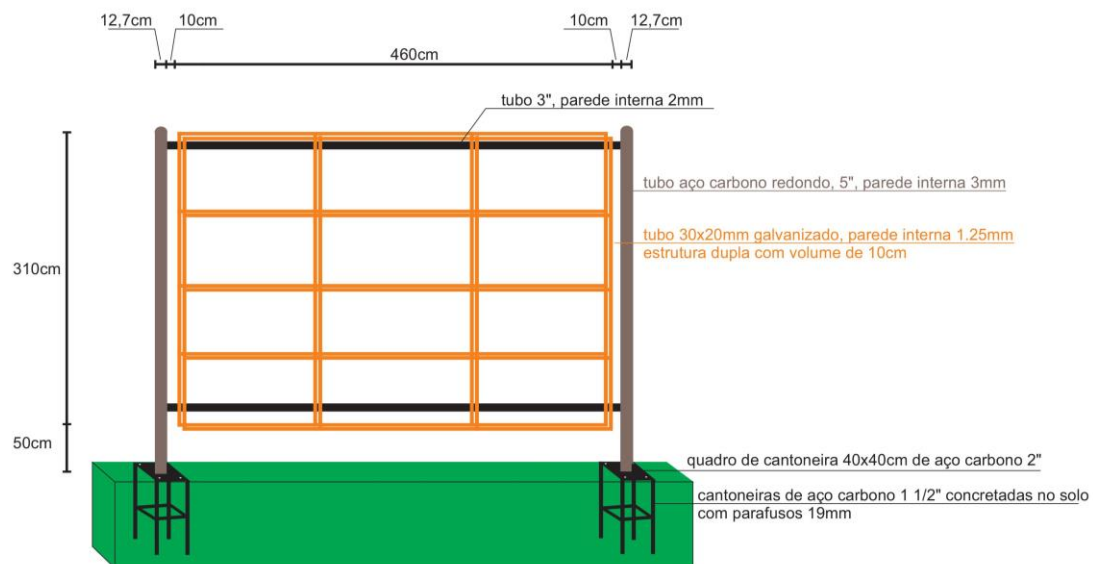


Imagem 3-especificação da estrutura para painel auto guiamento

- **Márcio André Cella**
ENG. CIVIL - CREA RS 085465

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal